



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 118, DE 10 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos nº 16/2024 (SEI! nº [55880929](#)), 17/2024 (SEI! nº [55879439](#)), 18/2024 (SEI! nº [55897547](#)), 19/2024 (SEI! nº [55900612](#)), 20/2024 (SEI! nº [55905040](#)), 21/2024 (SEI! nº [55906368](#)) e 22/2024 (SEI! nº [55907347](#)), decorrentes da Dispensa de Licitação 200120 - 90096/2024 (SEI! nº [55838529](#)), processo nº [08661.002661/2024-83](#), e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, designado por meio da Portaria nº 2.274, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, edição 224, do Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 82 e 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2018, em vigor;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Termo de Referência (SEI! nº [55825874](#)) para aquisição de água mineral natural, sem gás, para atender a demanda das Delegacias e Unidades Operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEI! nº [54284776](#)), que designa servidores para gestão e fiscalização para o mesmo objeto, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1/2024/SPRF-MT (SEI! nº [53419934](#)), processo [08661.000444/2024-59](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº 16/2024 (SEI! nº [55880929](#)), 17/2024 (SEI! nº [55879439](#)), 18/2024 (SEI!

13/05/2024, 16:35SEI/PRF - 56362399 - Portaria

nº 55897547), 19/2024 (SEI! nº 55900612), 20/2024 (SEI! nº 55905040), 21/2024 (SEI! nº 55906368) e 22/2024 (SEI! nº 55907347), decorrentes da Dispensa de Licitação 200120 - 90096/2024 (SEI! nº 55838529), processo nº 08661.002661/2024-83, conforme relacionado a seguir:

| Contrato                   | Contratada                                                                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16/2024 (SEI! nº 55880929) | D N DE CASTRO -<br>CNPJ: 33.723.107/0001-17                                       | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Posto PRF 302, BR 070, Km 635, Poconé/MT.</b>                  |
| 17/2024 (SEI! nº 55879439) | INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS SUL MATOGROSSENSE LTDA - CNPJ: 07.670.665/0001-51 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Sede da 2ª Delegacia, BR 364, Km 211, Rondonópolis/MT.</b>     |
| 18/2024 (SEI! nº 55897547) | LIGAS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 28.488.101/0001-72                             | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Sede da 4ª Delegacia, BR 174, Km 294, Pontes e Lacerda/MT.</b> |
| 19/2024 (SEI! nº 55900612) | PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 01.872.282/0001-80      | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Sede da 6ª Delegacia, BR 163, Km 733, Sorriso/MT.</b>          |
| 20/2024 (SEI! nº 55905040) | CENTROGÁS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 36.942.902/0001-94                           | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Posto PRF 603, BR 163, Km 835, Sinop/MT.</b>                   |
| 21/2024 (SEI! nº 55906368) | DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA - CNPJ: 05.678.551/0001-22       | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Posto PRF 604, BR 163, Km 1068, Garantã do Norte/MT.</b>       |
| 22/2024 (SEI! nº 55907347) | J A NUNES & CIA LTDA - CNPJ: 12.305.224/0001-90                                   | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato.<br><b>Local de entrega: Sede da 7ª Delegacia, BR 158, Km 789, Barra do Garças/MT.</b>  |

| ENCARGO                                             | SERVIDOR(A)                 | SLAPE   | CPF            | E-MAIL                    |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------------|---------------------------|
| Gestor e Fiscal Titular (Técnico e Administrativo)  | Diogo Trindade Ribeiro      | 1220987 | 036.511.191-06 | diogo.trindade@prf.gov.br |
| Gestor e Fiscal Suplente (Técnico e Administrativo) | Luana Karine Santos Santana | 3313671 | 042.321.655-41 | luana.santana@prf.gov.br  |

**constantes no art. 1º desta Portaria**, a fim de realizar o acompanhamento da execução contratual quanto aos aspectos técnico e-administrativo no âmbito da unidade de sua lotação.

§ 1º O chefe, ou seu substituto imediato, poderá indicar 2 (dois) servidores, lotados na respectiva unidade administrativa sob sua chefia, para exercerem o papel de fiscal setorial titular e substituto;

§ 2º A indicação supracitada deverá ser elaborada mediante ofício e enviada para o Gestor do contrato, que manterá lista atualizada dos fiscais setoriais;

§ 3º Na hipótese de quaisquer impedimentos dos servidores indicados, o Chefe e seu eventual substituto serão os responsáveis por exercerem as atribuições previstas ao fiscal setorial, salvo se ocorrer a indicação de outros servidores;

§ 4º Quaisquer dúvidas ou ocorrências devem ser comunicadas aos Gestores dos Contratos Administrativos designados no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Incumbe à **Gestão do Contrato** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, realizar a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Seção de Administração da SPRF-MT para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções administrativas, extinção do contrato, dentre outras atividades previstas no item 6, Termo de Referência (SEI! nº [53407859](#)), anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Incumbe à **Fiscalização Técnica** acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentre outras atividades previstas no item 6, Termo de Referência (SEI! nº [53407859](#)), anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º Incumbe à **Fiscalização Administrativa** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, dentre outras atividades previstas no item 6, Termo de Referência (SEI! nº [53407859](#)), anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 6º Incumbe à **Fiscalização Setorial** acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos nas unidades desconcentradas, dentre outras atividades previstas no item 6, Termo de Referência (SEI! nº [53407859](#)), anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, em especial:

- I - fazer o controle do saldo do empenho/contrato destinado à unidade, observando o valor e a quantidade destinada para consumo, além do prazo de vigência do contrato;
- II - criar e enviar ao fornecedor a ordem de fornecimento de bens, conforme a necessidade de consumo da unidade, atentando-se para a quantidade mínima do pedido e para o prazo de entrega;
- III - exigir do fornecedor a ciência expressa do recebimento da ordem de fornecimento de bens e anexar o comprovante no processo de acompanhamento da execução;

- IV - realizar o recebimento provisório nos termos e prazos do item 7 do Termo de Referência, instruindo o processo com a respectiva Nota Fiscal.
- V - criar processo de pagamento relacionado ao processo de acompanhamento da execução, anexando a Nota Fiscal, criando e assinando o Termo de Recebimento Provisório;
- VI - encaminhar o processo de pagamento para o NULOG-MT dar prosseguimento;
- VII - comunicar com antecedência os Gestores de Contrato sobre qualquer intercorrência identificada na execução do contrato, especialmente o fim do prazo da vigência do empenho/Contrato, a proximidade de encerramento do saldo de empenho, entre outras;
- VIII - ter conhecimento do Termo de Referência, Contrato e demais documentos da contratação, notadamente sobre os prazos para recebimento provisório, obrigações do fornecedor entre outros disposições relevantes da contratação.

Art. 7º A eventual necessidade de substituição dos gestores e fiscais do contrato deverá ser solicitada fundamentadamente à área responsável pelo acompanhamento e supervisão de contratos no âmbito da SPRF-MT, mediante a indicação de outros servidores, com antecedência necessária à publicação de nova Portaria, de modo que não haja descontinuidade nas atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 8º Os gestores e fiscais do contrato, designados nesta Portaria, se porventura forem destituídos do encargo, deverão deixar registrado nos autos Relatório da atual situação do Contrato, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) processos de pagamentos gerados, valores pagos e valor disponível no Contrato;
- b) mapeamento dos processos gerados para organização dos trabalhos;
- c) contatos com a empresa;
- d) ordem de serviços emitidas;
- e) estatística de quantitativo utilizados na execução do contrato;
- f) descritivo de pendência de entregas de documentos, se houver;
- g) demais informações que julgar necessária.

Art. 8º Compete à Seção de Administração supervisionar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e gestão contratual, tendo em vista o disposto no art. 90, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA, Superintendente da Polícia**

**PRF**

**Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 10/05/2024, às 18:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **56362399** e o código CRC **0B57FE48**.



Processo nº 08661.002661/2024-83



SEI nº 56362399